PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG
Sujeito a 02 Discussões
APROVADO
1ª Discussão e votação em 23/11/26
2ª Discussão e votação em 23/11/26
3ª Discussão e votação em ___/___/___
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, NA FORMA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.772, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 1º - O benefício será concedido pelo prazo de até 1. (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o período total da concessão não ultrapasse o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses."

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.931, de 25 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 22 de outubro de 2026

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebemos
26/10/26
16:03
Câmara Municipal de Itapecerica - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

Mensagem nº: 025/2026 – GABPR

Itapecerica-MG, 22 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL, NA FORMA DE BENEFÍCIO FINANCEIRO, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.772/2022, ajustando as regras relativas ao prazo de concessão e à prorrogação do benefício do Auxílio Aluguel Social.

A alteração proposta estabelece que o benefício será concedido pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, permitindo a sua prorrogação sucessiva até o limite máximo global de 72 (setenta e dois) meses. A medida visa garantir ampla cobertura social e dignidade às famílias vulneráveis que necessitam de suporte habitacional temporário por períodos mais prolongados até a solução definitiva de suas demandas habitacionais.

A proposta também revoga a legislação anterior sobre a matéria (Lei nº 2.856/2024), promovendo a devida adequação normativa e a continuidade do atendimento assistencial sem interrupções prejudiciais aos beneficiários.

Solicito, ainda, que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em regime de urgência, haja vista a relevância social da matéria e a necessidade de manter a continuidade do atendimento às famílias em situação de extrema vulnerabilidade e emergência habitacional.

Certos da atenção e da sensibilidade de Vossas Excelências quanto à relevância da matéria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal